

P68R77 2006



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PLERT Roden ex 0016/2019  
2019 A.A. 01351-42

Otauro Gaudido Ramalho

DISTRIBUIÇÃO

Anexos: 5958 - 5970



2.006 / 39

quinto ao proce.

n<sup>o</sup> 39.678 / 52

5035  
11.1146

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2 006, referente a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado OCTAVIO CANDIDO RAMALHO, junto vos remetemos o aludido processo para o fim indicado no despacho de 26 de novembro próximo passado.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4824

31-8-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT 2 006 e 5 958, em que é interessado OCTAVIO CANDIDO RAMALHO, referentes a terras situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, incluso vos remeto nos âqueles processos para o fim indicado no despacho desta Comissão, exarado em 20 de Agosto do corrente ano.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de Gabinete,  
Rio, 23-5-46  
aos P.F.F.  
H. B.  
L.P.S.*

RELATÓRIO

OTAVIO CANDIDO RAMALHO, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos, referentes a 3 propriedades foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, cuja transferência para o nome do requerente estava sendo processada na D.P.F., hoje S.P.U.

- a) Escritura particular de 15-4-1920, passada em Rodão, pela qual Alfredo Borges Vilarinho vendeu a Otavio Candido Ramalho o domínio útil de quatro alqueires de terras, que o vendedor arrematou em hasta pública do Juizo Federal no Estado do Rio de Janeiro, aforadas a Antonio Martins Moreira, no lugar denominado Valão da Areia e Pouso Alegre, no 2º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido a venda efetuada pelo preço de ..... 200.000, hoje Cr\$ 200,00;
- b) Recibo da quantia de 10.000, passado pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz a Alfredo Borges Vilarinho, em 20-11-1920, correspondente ao laudêmio de 5º/0 de 200.000, por quanto arrematou em praça do Juizo Federal da Seção do Rio de Janeiro, o domínio útil de um quarto de praça de terras no lugar denominado Valão da Areia e Pouso Alegre;
- c) Recibo da quantia de 2.800 passado em nome de Antonio Martins Moreira, proveniente de foros de 175.950, 8446 m2 de terras situadas no Valão da Areia e Pouso Alegre, correspondente ao exercício de 1938, estando assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- d) Certidão passada pelo escrivão do Juizo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro, de que revendo os autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Manuel Martins Moreira, como sucessor de Antonio Martins Moreira, dele consta a fla. 27 o ato de arrematação em primeira praça dos bens penhorados, para pagamento do foro em atraso, sendo arrematante Alfredo Borges Vilarinho;
- e) Certidão passada pelo Oficial de Registro de Imóveis da

comarca de Itaguaí de que do respectivo livro consta ter sido registrada a carta de arrematação de uma propriedade com 4 alqueires de terras, mais ou menos, e as benfeitorias existentes, situadas no lugar denominado "Rio Banã", do município de Itaguaí, confrontando com o dr. Rôvisio Lemos, com Antonio Gomes de Oliveira e com quem mais da direito, tendo sido a carta extraída dos autos de executivo fiscal movido contra Paulo Ovidio da Silva, a favor do arrematante Otavio Candido Basalho, sendo transmitente o Juizo dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, conforme tudo consta do Protocolo a pag. 83, sob numero 6 em 23-9-1929 e do Livro das Transcrições a pag. 92, sob nº 6, da mesma data;

f) Idem, idem, da carta de arrematação de uma propriedade sita no lugar denominado "Mancol Negro", contendo 12 alqueires de terras, confrontando com João Rodrigues Correa, herdeiros de Bernardo Martignola, herdeiros de Nicolau Moreira, herdeiros de João da Silveira Rosa, José Joaquim dos Santos e a Companhia Light, no município de Itaguaí, extraída dos autos de executivo fiscal movido contra os herdeiros de Candido Augusto dos Santos, sendo adquirente Otavio Candido Basalho e transmitente o Juizo dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, conforme tudo consta do Protocolo a pag. 83, sob nº 7, em 23-9-1929 e do Livro das Transcrições a pag. 92 sob nº 7 da mesma data;

g) Carta de arrematação a que se refere a letra d, constando da mesma carta que a arrematação fora feita pela quantia de 80000, hoje Cr\$ 80,00, sem que houvesse sido pago o laudemio que era devido à Fazenda Nacional, por se tratar de terras foreiras à União.

Convidado o requerente a juntar a carta de arrematação relativa as terras penhoradas a Candido Augusto dos Santos, tendo ele declarado no requerimento, sob data, que tomou o nº PORETT nº 5 970, que a mesma carta se encontrava na D.P.U., não tendo esta atendido ao pedido de devolução que lhe fora dirigido varias vezes, foram solicitadas à mesma D.P.U., hoje S.P.U., informações sobre o alegado pelo requerente, com referencia aos 13 alqueires de terras aforadas em nome de Candido Augusto dos Santos, assim como sobre a situação, em relação à Fazenda Nacional, tanto dessas terras como das contras a que se refere os demais documentos juntos.

O S.P.U., em sua resposta, nada informou sobre o alegado pelo requerente quanto a continuar retida, naquele Serviço, a carta de arrematação, informando, quanto à situação das terras, o seguinte:

As terras são ocupadas pelo requerente, que possui benfeitorias nas mesmas, conforme verificou na vistoria que procedi no local.

Primeira gleba com 4 alqueires. Esta gleba é formada por 4 alqueires de terras inscritas como aforadas a Antonio Martins Moreira com o foro anual de Cr\$ 2,80 em debito desde 1941 e como benfeitorias existem uma casa para colono e um pequeno bananal e lavoura branca associadas.

Segunda gleba com 4 alqueires. Esta gleba é formada por 4 alqueires a serem desmembrados de uma área de 8 alqueires aforados a Paulo Ovidio da Silva, com o foro anual de Cr\$ 4,96 em debito desde 1901 e como benfeitorias existem duas casas para colonos, um pequeno bananal e lavoura branca associadas, estando esta área ligada a de 13 alqueires a que se refere o documento de fls. 12.

Terceira gleba com 13 alqueires. Esta gleba está aforada a Candido Augusto dos Santos, com o foro anual de Cr\$ 13,00, em debito desde 1920, existindo na área em questão 12 casas para colonos, e grande parte da mesma está aproveitada em lavoura de banana, milho, feijão etc.

A informação está datada de 9-11-45 e assinada por Roberto Martins Botelho, cart. de engenheiro.

Tratando-se de terras situadas em zona rural, solicitada a audiência da D.T.C. para os efeitos do artº 23 do decreto-lei nº 893, informou a Seção de Terras daquela Divisão não interessarem à colonização por serem muito montanhosas e longe do Nucleo Colonial Santa Cruz.

Verifica-se dos documentos apresentados pelo requerente que as transferencias do dominio util das três glebas foram feitas sem audiência da União, pelo que, na conformidade do disposto no artº 7º do referido decreto-lei, cabe a esta o direito de investir-se na posse das mesmas três glebas, com a área total de 21 alqueires, 4 situados no lugar denominado Valão da Areia e Pouso Alegre, 4 no lugar denominado "Rio Banda" e os 13 restantes situados no lugar denominado "Manuel de Negro", todos no 2º distrito do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, ficando assegurado ao requerente, entretanto, se a União não quiser utilizar-se daquela faculdade, preferencia para a aquisição do dominio pleno das ditas terras, acrescendo-se ao preço as importancias correspondentes aos laudemios que deixaram de ser pagos com os juros de mora, devendo o processo ser remetido ao S. P. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

5539  
6-6-46

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 5º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 2 006, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que o interessado OTÁVIO CANDIDO RAMALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.006 - Requerente: OTÁVIO CANDIDO RAMALHO, terras em Vassouras.

"A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou caber à União o direito de investir-se na posse das três glebas de terras em que o requerente é interessado, com a área total de 21 alqueires, 4 situados no lugar denominado "Valão da Areia" e "Pouso Alegre", 4 no lugar denominado "Rio Banda" e os treze restantes situados no lugar denominado "Manoel do Rego", todos no 2º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, ficando, entretanto, assegurado ao requerente, se a União não quiser utilizar-se daquela faculdade, preferência para a aquisição do domínio pleno das ditas terras, acrescendo-se ao preço as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."